



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 1984**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal**, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada,

**RESOLVEU**

aprovar Emenda Regimental, nos termos abaixo:

I) Derrogação do Regimento Interno, ou seja, no que disciplina a adoção de prejudgado;

II) alterações no § 4º do Art. 179 e no art. 180, cuja redação assim prevalecerá:

Art. 179

§ 4.º - Dentre as atribuições da Comissão de Súmulas, inclui-se a de velar para expansão, atualização e publicação da Súmula.

Art. 180. Pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos de qualquer das Turmas poderá ser submetida ao Plenário proposta de revisão de jurisprudência compendiada em súmula.

§ 1.º A Turma suspendendo o julgamento remeterá o feito ao plenário, para apreciação da proposta independente de acórdão e de pauta.

§ 2.º Considerar-se-á alterado ou cancelado o enunciado da Súmula pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal previamente cientificados da matéria.

§ 3.º Os verbetes cancelados ou alterados guardarão a respectiva numeração com a nota correspondente tomando novos números os que forem modificados.

§ 4.º Os Adendos e Súmulas, datados e numerados, serão publicados três (3) vezes consecutivas no Diário da Justiça, o mesmo ocorrendo com os cancelamentos.

§ 5.º O Tribunal Pleno deverá apreciar a proposta de revisão de jurisprudência, na 1.ª (primeira) sessão da semana seguinte ao seu recebimento.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1984.

**HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA**  
**Secretário do Tribunal Pleno**